



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584  
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 242969/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
<b>RECORRENTE</b>	<b>: GONÇALO SÁVIO DE BARROS – GERENTE DE FROTA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: RECURSO ORDINÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF</b>
<b>AUDITOR</b>	<b>: JOSÉ FERNANDES CORRÊIA DE GÓES</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de Recurso ordinário impetrado pelo recorrente acima identificado, em face do Acórdão 93/2017-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concorda-se com a conclusão contida no tópico 4 da instrução em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades referentes ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 21 de agosto de 2019.

**Maurício Barbosa de Freitas**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo**

